

## RELATO DE EXPERIÊNCIA: ESTUDOS DE CASOS NO CURSO DE DIREITO NO CAMPUS DA UNIEVANGÉLICA EM CERES/GO

Ana Paula Veloso de Assis Sousa<sup>1</sup>  
Cristiano Chuquia dos Santos Orrico<sup>2</sup>  
Guilherme Soares Vieira<sup>3</sup>  
Nayala Nunes Duailibe<sup>4</sup>  
Rosângela Parreira Lopes Amorim<sup>5</sup>

### RESUMO

Atendendo as diretrizes proposta pelo Conselho Nacional de Educação os cursos de Direito deverão adotar um projeto pedagógico integrando teoria e prática, utilizando as metodologias ativas. Estas encontram amparo no Construtivismo de Jean Piaget, no Pragmatismo de John Dewey e na Teoria da Escolha de Willian Glasser. No Estudo de Caso o aluno entra em contato com as situações cotidianas da profissão. No curso de Direito da UniEvangélica – Campus Ceres/GO foram realizadas Oficinas Jurídicas que promoveram a interação do aluno com a prática.

**PALAVRAS-CHAVE:** Metodologias Ativas. Estudo de Caso. Oficinas Jurídicas.

### INTRODUÇÃO

As exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais, que desde a Resolução CNE/CES N°09 de 2004 excluíram o ensino estanque do Direito, trazendo a necessidade da aplicação da transversalidade e da interdisciplinaridade. A verdade é que para se saber Direito necessário compreender que o mesmo não possui ramos fixos, não há possibilidade de ser um operador do Direito apenas em uma de suas áreas sem sequer saber o mínimo sobre as outras. Assim não há como ser um advogado civilista sem ter o conhecimento do Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Tributário, Direito do Trabalho, até porque o caso concreto sempre muitas vezes possui várias nuances às quais o operador do Direito deverá estar atento.

Grande parte dos professores do curso de Direito não possuem formação nas áreas da pedagogia ou licenciatura e isso faz com que muitos tragam para a sala de aula a repetição de seus próprios professores, daqueles pelos quais possuíam admiração quando ainda eram alunos do curso de Direito. Houve uma modificação na visão das ciências em relação aos seus objetos de estudo, se antes esses eram fragmentados e mereciam um olhar cada vez mais especializado em suas partes, hoje o objeto é visto como um todo onde mesmo o especialista necessita estar atento à influência das outras partes e ouvir os outros especialistas, para concluírem juntos sobre o objeto estudado.

Dessa forma as novas diretrizes curriculares exigem cada vez mais os procedimentos, métodos e técnicas de ensino que aplicam a transversalidade e a interdisciplinaridade. Nesse sentido o Curso de Direito Campus Ceres ofereceu oficinas para elaboração de peças práticas profissionais para os alunos do sétimo ao décimo períodos, fornecendo casos práticos para que os alunos, a partir de prévia orientação dos professores, elaborassem as peças a partir das conclusões geradas em debate e de uma visão crítica da legislação utilizada.

<sup>1</sup> Mestre em Ciências Ambientais pelo Programa de Pós-Graduação (stricto sensu) em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente (PPSTMA) do Centro Universitário de Anápolis UniEvangélica. E-mail: anapaulavsousa@hotmail.com

<sup>2</sup>Especialista em Direito Público Pela Anhanguera/UNIDERP; Direito Processual Civil e Direito Tributário pela Anhanguera/UNIDERP - E-mail: cristiano.chuquia@hotmail.com

<sup>3</sup> Mestre. Professor no Curso de Direito da UniEvangélica Campus Ceres-GO E-mail: guilherme.vieira@ unievangelica.edu.br

<sup>4</sup> Doutoranda em Antropologia Social pela Universidade Federal de Goiás-UFG- E-mail: nayala.duailibe@gmail.com

<sup>5</sup> Mestranda em Educação pela Atenas College University – rosangelaparreiralopes@hotmail.com

### **RELATO DE EXPERIÊNCIA**

Atentos às resoluções que traçam as diretrizes do curso de Direito, notadamente a que foi publicada em 17 de dezembro de 2018 o Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação publicou a Resolução nº 5 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito, da qual destacamos os seguintes dispositivos:

Art. 2º No Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão constar:

(...)

§ 1º O PPC, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

(...)

V – formas de realização de interdisciplinaridade, de mobilidade nacional e internacional, de incentivo à inovação e de outras estratégias de internacionalização, quanto pertinente;

VI – modos de integração entre teoria e prática, especificando as metodologias ativas utilizadas;

(...)

O processo ensino-aprendizagem se insere em um contexto globalizado e uso de tecnologias é necessário buscar novas metodologias e técnicas de ensino, conforme se vê das novas diretrizes do curso de Direito a interdisciplinaridade e a transversalidade. Além do que existe a preocupação de empregar técnicas onde o próprio aluno é protagonista da construção da sua aprendizagem.

Assim, nos cursos de graduação em Direito ao aluno é apresentado um currículo interdisciplinar e deverá adquirir as habilidades e competências em: interpretar e aplicar normas, elaborar textos, atos e documentos jurídicos, comunicar-se, compreender e aplicar conceitos, adquirir raciocínio e argumentação jurídicos, compreender os métodos interpretativos; dentre outros.

Cediço que o método didático tradicional de aula expositiva não atinge os resultados esperados pela Resolução nº 5, nesse método o professor é o centralizador do conteúdo, único detentor do saber, mero repetidor do que consta nos manuais, depois temos o aluno desmotivado, mero recipiente do conteúdo, coadjuvante no processo de aprendizagem

Neste sentido, Melo traduz de forma eficiente que o papel do professor como “mero porta-voz” de doutrinas não prepara o aluno para a prática jurídica e ao mesmo tempo pondera que o profissional necessita cada vez mais de uma visão crítica, fugindo do positivismo e buscando a argumentação, a participação ativa do aluno nesse processo de aprendizagem é preponderante.

Sair da mesmice estática que é a aula expositiva é a proposta da aplicação das metodologias ativas. Moran conceitua metodologias ativas como:

Estratégias de ensino centradas na participação efetiva dos estudantes na construção do processo de aprendizagem, de forma flexível, interligada e híbrida. As metodologias ativas, num mundo conectado e digital, expressam-se por meio de modelos de ensino híbridos, com muitas possíveis combinações.

Nas metodologias ativas o aluno deixa de ser coadjuvante e passa a ter um papel primordial na construção do seu conhecimento. E o professor, para Moran (2019), tem o papel de curador e orientador, disponível para os alunos, capacitado para apresentar um mosaico de materiais e atividades, cuidando de cada um com competência intelectual.

### **Correntes Pedagógicas**

*Construtivismo – Jean Piaget*

Foi Jean Piaget quem formulou a teoria construtivista, assim, Castañon (2019) explica que para Piaget “a construção do conhecimento exige uma interação necessária entre o sujeito que conhece e o objeto conhecido”. Nesse processo o sujeito ativo constrói as estruturas de sua mente, “categorias e formas”, sobre as quais serão construídas as representações de mundo e é da sua interação com o objeto, que produz as representações dos objetos.

A teoria construtivista tem por princípios que o aluno é o centro do processo de aprendizagem; o papel do professor não é mais de transmissor do conhecimento mas sim de facilitador e orientador desse processo, expondo o aluno a situações práticas e teóricas que lhe instiguem à busca de soluções e construam o próprio conhecimento, considerando suas experiências de vida e conhecimentos prévios; para o processo de aprendizagem considera-se o amadurecimento, desenvolvimento e conhecimento prévio de cada aluno; o docente deve incentivar o aluno na busca de conhecimento e novos conceitos; o conhecimento é uma construção que surge dos conhecimentos anteriores; o processo de ensino é dinâmico e por fim, o conhecimento não é “uma versão exata da realidade, mas sim uma reconstrução daquele que está aprendendo”.

### 2.1.2 – Pragmatismo – John Dewey

John Dewey foi um dos idealizadores do pragmatismo. Esta escola filosófica entende que o ensino deve unir prática e teoria. Caio Beck<sup>6</sup> lembra que Dewey “defende que os conteúdos ensinados em sala de aula são assimilados de forma mais fácil quando associadas às tarefas realizadas pelos alunos”.

Luiz Costa Pereira Júnior<sup>7</sup> sintetiza o método pragmático como aquele que se concentra na resolução de problemas, experimentação e projetos em grupo, a interação das disciplinas é necessária para que os alunos possa resolver os problemas de forma interdisciplinar, possibilitando ao aluno a aplicação de seus conhecimentos às situações reais através da pesquisa experimental, esse método visa a preparação do aluno para o exercício da cidadania, seu cotidiano e carreiras profissionais.

O pragmatismo tira o mero repassar expositivo do conteúdo como o foco principal no método didático. Prioriza o aprender fazendo de forma que consolida o saber de forma contextualizada, buscando o diálogo das disciplinas para a solução das questões abordadas. Conduz o sujeito a inventar, mais do que reproduzir, possibilitando uma oportunidade de comparar o passado e presente para transforma o futuro e acreditar que o seu conhecimento não é uma verdade estática, mas sempre em construção.

### *Da Escolha – Willian Glasser*

Para Glasser o aluno deve estar motivado para escolher estudar. Esta motivação não é imposta. Barros<sup>8</sup> explica que Glasser o aluno deve aprender através da prática, pois na tentativa de

<sup>6</sup> Beck, C. (2016). John Dewey: teoria e prática no ensino. Andragogia Brasil. Disponível em: <https://andragogiabrasil.com.br/john-dewey/>. Acesso em 09 jul. 2019.

<sup>7</sup> PEREIRA JÚNIOR, Liz Costa. Pragmatismo e educação. Disponível em: <http://www.hottopos.com/convenit8/25-30LCosta.pdf>. Acesso em 09 jul. 2019.

<sup>8</sup> BARROS, Emerson Miguel Souza. Metodologias ativas no ensino superior. Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:3OvNQ3qcx8MJ:https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos18/8926111.pdf+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em 09 jul. 2019

memorizar o que aprendeu o aluno esquece aquilo que tentou decorar. Para a Teoria da Escolha seis condições devem estar presentes, conforme descrito por Almeida<sup>9</sup>:

Condição 1: Que os estudantes sejam tratados com afetividade, apoio e confiança.

Condição 2: Que os estudantes conheçam a relevância do estudo que lhes é solicitado. Só se consegue fazer um trabalho de qualidade quando se sabe a importância, a utilidade social, a relevância do que se está fazendo para as nossas necessidades básicas.

Condição 3: Que os estudantes sejam incentivados a fazerem o melhor que podem. O professor deve solicitar que aquilo que deve ser feito deverá ser o melhor que os estudantes puderem fazer naquele momento, mas isso terá que ser feito no convencimento, nunca na coerção.

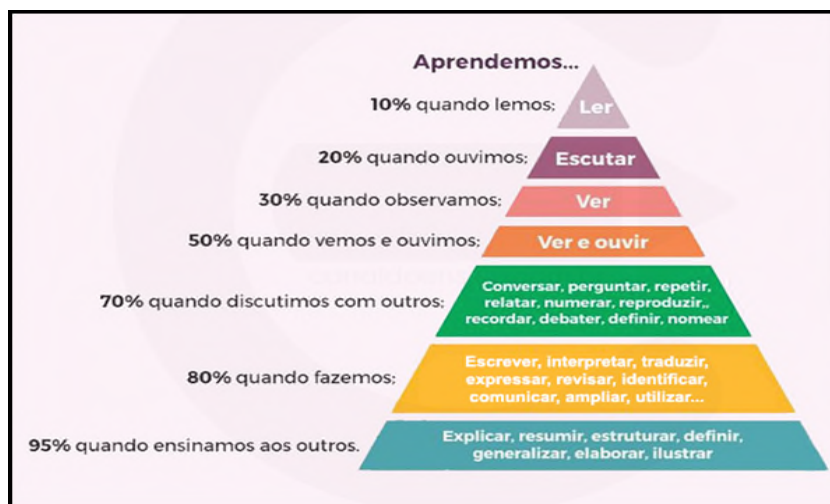
Condição 4: Que os estudantes sejam solicitados a avaliar o próprio trabalho. O processo de auto-avaliação deverá ser ensinado a eles. A avaliação externa deve ser utilizada apenas como orientação para quem está se auto-avaliando, porém a crítica deve ser abolida dessa avaliação.

Condição 5: Que os estudantes sintam-se bem e divirtam-se em um ambiente favorável e acolhedor.

Condição 6: Que os estudantes tenham comportamentos construtivos.

Com base nas condições acima elencadas Glasser estabeleceu uma graduação na aprendizagem, considerando a capacidade de memorização do aluno nesse sentido, apresentou a seguinte pirâmide<sup>10</sup>:

Figura 1 – Graduação de Aprendizagem em Glasser



A partir da observação da pirâmide, podemos observar pelo estudo de Glasser que quanto mais o aluno é estimulado a fazer, quanto mais estiver envolvido na prática, melhor irá assimilar o conhecimento e ao contrário, quanto mais permanecermos na forma de ensino onde o professor é mero repetidor menor será a possibilidade dos alunos conseguirem um aprendizado satisfatório.

## DISCUSSÃO

<sup>9</sup> ALMEIDA, Tabajara Lucas de. A avaliação do processo ensino-aprendizagem à luz da Teoria da Escolha. Disponível em: [https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-ziK6PPfpgkJ:https://www.researchgate.net/profile/Robert\\_Betito/publication/231814892\\_A\\_avaliacao\\_do\\_processo\\_ensino-aprendizagem\\_a\\_luz\\_da\\_Teoria\\_da\\_Escolha/links/0fcfd5070d6f7c3c07000000/A-avaliacao-do-processo-ensino-aprendizagem-a-luz-da-Teoria-da-Escolha+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-ziK6PPfpgkJ:https://www.researchgate.net/profile/Robert_Betito/publication/231814892_A_avaliacao_do_processo_ensino-aprendizagem_a_luz_da_Teoria_da_Escolha/links/0fcfd5070d6f7c3c07000000/A-avaliacao-do-processo-ensino-aprendizagem-a-luz-da-Teoria-da-Escolha+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br). Acesso em 09 jul. 2019.

<sup>10</sup> PIRÂMIDE DE WILLIAM GLASSER. Disponível em: <http://www.victorconti.com/2017/04/piramide-de-william-glasser.htm>. Acesso em 09 jul. 2019.

### **Estudo de caso**

Neste método o aluno é colocado a prática. Apresenta-se ao aluno uma situação cotidiana da profissão. O aluno, então, deverá achar a solução. No caso do ensino jurídico é apresentada uma situação de conflito social (real ou simulada) e o aluno deve encontrar as soluções, os caminhos, de direito material e processual possíveis.

Para Berbel<sup>11</sup> “o estudo de caso é recomendado para possibilitar aos alunos um contato com situações que podem ser encontradas na profissão e habituá-los a analisá-las em seus diferentes ângulos antes de tomar uma decisão.”

### **Técnica empregada**

No curso de Direito, Centro Universitário UniEvangélica campus Ceres, na VIII Jornada Jurídica e Interdisciplinar, os alunos do sétimo ao décimo período participaram de Oficinas Jurídicas, para a solução de casos concretos.

A prática se limitou a participação dos alunos do sétimo ao décimo período nas Oficinas Jurídicas, devido a estes já possuírem uma bagagem teórico jurídica do direito material e processual. Diante de tal realidade optou-se, apenas estes períodos, por disporem de um nível de desenvolvimento e conhecimento jurídico, de direito material e processual, que os habilitam a buscarem a solução jurídica do caso que lhes foi proposto com a feitura da respectiva peça processual.

As Oficinas Jurídicas foram divididas em número de quatro com base nos temas oferecidos, Direito Civil, Direito Penal, Direito do Trabalho e Direito Constitucional nas quais os alunos tiveram a oportunidade de trabalharem peças processuais extraídas das provas prático-profissionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), prova às quais são submetidos após a conclusão do curso de Direito e lhes autoriza a exercer a profissão de advogado.

Na Oficina de Direito Civil os alunos tiveram a opção entre uma Contestação em Ação de Alimentos e a produção de Embargos do Devedor em uma Ação de Execução; na Oficina de Direito Penal o aluno teve que confeccionar um Recurso de Apelação; na Oficina de Direito do Trabalho a peça a ser realizada era uma Reclamação trabalhista e por último, na Oficina de Direito Constitucional a medida adequada, ao caso apresentado aos discentes, era um Mandado de Segurança.

As Oficinas ocorreram em dois dias. No primeiro, dois professores, abordaram todos os aspectos de direito material e processual, da disciplina, envolvendo o caso simulado em que os alunos deveriam confeccionar a peça processual. No segundo dia foi disponibilizado um caso simulado, os alunos foram divididos em grupos de quatro pessoas para discutirem os casos e encontrarem as possíveis soluções. Os alunos então, com o apoio dos professores elaboraram a peça processual adequada, resolvendo os casos apresentados.

Os alunos tiveram a oportunidade de escolherem a oficina que queriam participar de acordo com a afinidade com que cada um tem com a matéria. Isto trouxe uma facilidade em assimilar o

---

<sup>11</sup> BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia dos estudantes. Disponível em: [http://www.proiac.uff.br/sites/default/files/documentos/berbel\\_2011.pf](http://www.proiac.uff.br/sites/default/files/documentos/berbel_2011.pf). Acesso em 04 jul. 2019.



conteúdo e uma interação maior com a prática. Buscou-se com as oficinas a interdisciplinaridade das matérias de direito material e processual do caso apresentado.

A participação dos alunos nas oficinas diante do caso concreto gerou amplo debate interdisciplinar, tendo em vista que cada caso abordava assuntos que integravam disciplinas variadas. Os alunos perceberam que através dessa proposta é mais fácil assimilar o conhecimento obtido, já que é possível perceber a sua aplicação prática.

As oficinas obtiveram o resultado esperado, apenas os alunos do sétimo período sentiram que ainda não possuíam uma bagagem teórica suficiente e nem mesmo prática, mas o problema foi solucionado com a atenção e apoio dos professores que aplicaram as oficinas.

Após a realização das oficinas os alunos foram ouvidos e todos compreenderam o formato de metodologia ativa aplicado, perceberam a grande necessidade de conhecerem o Direito de forma interdisciplinar e compreenderam que a técnica aplicada foi eficiente na forma de construção do conhecimento.

### **CONCLUSÃO**

A aplicação de novas técnicas de ensino-aprendizagem, notadamente as metodologias ativas, torna a sala de aula mais atraente, principalmente para os alunos do curso noturno, tendo em vista que muitos trabalham e para esses o formato de aula onde apenas o professor aplica o conteúdo é extremamente cansativo.

Conforme se vê na presente experiência, foi percebido que o aluno deu inclusive maior valor aos conteúdos trabalhados em cada disciplina e percebeu que cada vez mais ele deve buscar diversos conhecimentos, notadamente das ciências humanas, como antropologia e sociologia, que se aplicam ao Direito.

Puderam perceber também que a partir de um caso concreto várias soluções são sugeridas, cabe ao profissional buscar a mais adequada, aquela que corresponde às necessidades da parte, verificar os julgados e entendimentos atuais dos tribunais e compreender a sociedade a sua volta.

### **REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, Tabajara Lucas de. **A avaliação do processo ensino-aprendizagem à luz da Teoria da Escolha.**

Disponível em: [https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-ziK6PPfpgkJ:https://www.researchgate.net/profile/Robert\\_Betito/publication/231814892\\_A\\_avaliacao\\_do\\_processo\\_ensino-aprendizagem\\_a\\_luz\\_da\\_Teoria\\_da\\_Escolha/links/0fcfd5070d6f7c3c07000000/A-avaliacao-do-processo-ensino-aprendizagem-a-luz-da-Teoria-da-Escolha+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-ziK6PPfpgkJ:https://www.researchgate.net/profile/Robert_Betito/publication/231814892_A_avaliacao_do_processo_ensino-aprendizagem_a_luz_da_Teoria_da_Escolha/links/0fcfd5070d6f7c3c07000000/A-avaliacao-do-processo-ensino-aprendizagem-a-luz-da-Teoria-da-Escolha+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br). Acesso em 09 jul. 2019.

BARROS, Emerson Miguel Souza. **Metodologias ativas no ensino superior.** Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:3OvNQ3gxc8MJ:https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos18/8926111.pdf+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em 09 jul. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2018.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=104111-rces005-18&category\\_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104111-rces005-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192). Acesso em 08 jul. 2019.

BECK, C. (2016). **John Dewey: teoria e prática no ensino.** Andragogia Brasil. Disponível em: <https://andragogiabrasil.com.br/john-dewey/>. Acesso em 09 jul. 2019.

BERBEL, Neusi Aparecida Navas. **As metodologias ativas e a promoção da autonomia dos estudantes.** Disponível em: [http://www.proiac.uff.br/sites/default/files/documentos/berbel\\_2011.pdf](http://www.proiac.uff.br/sites/default/files/documentos/berbel_2011.pdf). Acesso em 04 jul. 2019. CASTAÑON, Gustavo

Arja. O que é construtivismo. Disponível em:

<https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:QKgWy0u0ZXEJ:https://www.cle.unicamp.br/eprints/index.php/cadernos/article/view/744/627+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em 08 jul. 2019. CONSTRUTIVISMO NA EDUCAÇÃO. Disponível em: [https://www.suapesquisa.com/educacaoesportes/construtivismo\\_educacao.htm](https://www.suapesquisa.com/educacaoesportes/construtivismo_educacao.htm). Acesso em 09 jul. 2019.

MELO, Celso Eduardo Santos de. **Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem no Curso de Direito**: Breves Relatos da experiência na Faculdade Ages. Disponível em: [http://gradmais.usp.br/wp-content/uploads/2018/07/Gradmais7\\_R07\\_CelsodeMelo.pdf](http://gradmais.usp.br/wp-content/uploads/2018/07/Gradmais7_R07_CelsodeMelo.pdf). Acesso em 03 jul. 2019.

MORAN, José. **Metodologias ativas para uma educação inovadora**: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

MORAN, José. **Mudando a educação com metodologias ativas**. Disponível em: [http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando\\_moran.pdf](http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf). Acesso em 04 jul. 2019

PEREIRA JÚNIOR, Liz Costa. **Pragmatismo e educação**. Disponível em: <http://www.hottopos.com/convenit8/25-30LCosta.pdf>. Acesso em 09 jul. 2019.

PIRÂMIDE DE WILLIAM GLASSER. Disponível em: <http://www.victorconti.com/2017/04/piramide-de-william-glasser.htm>. Acesso em 09 jul. 2019.